PROJETO DE LEI Nº

"Apoiar as habilidades de crianças e adolescentes no município de Natal"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL/RN

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Natal/RN aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Esta lei tem como objetivo promover o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes, garantindo o apoio necessário às suas habilidades físicas, mentais, sociais e emocionais, por meio de programas e ações coordenadas pelo poder público municipal.

Artigo 2º - Fica assegurado o direito de todas as crianças e adolescentes a um ambiente seguro, saudável e estimulante para o pleno desenvolvimento de suas habilidades.

§ 1º - O poder público municipal garantirá o acesso universal à atividades educacionais, culturais, esportivas e de lazer que promovam o desenvolvimento integral das crianças e adolescentes.

§ 2º - Será assegurada a igualdade de oportunidades, independentemente de condição socioeconômica, gênero, raça, etnia ou qualquer outra forma de discriminação.

Artigo 3º - O município criará programas específicos destinados ao estímulo das habilidades cognitivas, motoras, sociais e emocionais de crianças e adolescentes.

Parágrafo Único - Tais programas poderão incluir atividades extracurriculares, oficinas, cursos, palestras, eventos esportivos e culturais, de acordo com as características e demandas da comunidade local.

Artigo 4º - Será promovida a capacitação contínua de profissionais que trabalham com crianças e adolescentes, incluindo educadores, assistentes sociais, psicólogos, esportistas e demais envolvidos nos programas municipais.

Parágrafo Único - Os profissionais serão orientados a reconhecer e apoiar as diferentes habilidades e potenciais individuais, adaptando suas práticas de acordo com as necessidades específicas de cada criança ou adolescente.

Artigo 5º - Será incentivada a participação ativa da comunidade na elaboração e implementação de programas, assegurando a representação de diferentes setores e grupos sociais.

Parágrafo Único - O poder público municipal criará espaços de diálogo e consulta popular para envolver pais, responsáveis, educadores e demais membros da comunidade no planejamento e avaliação das ações voltadas para crianças e adolescentes.

Artigo 6º - O município destinará recursos orçamentários específicos para a implementação e manutenção dos programas e ações previstas nesta lei.

Parágrafo Único - Os recursos serão utilizados de maneira transparente, com prestação de contas regular à comunidade, assegurando a efetiva aplicação dos recursos nas atividades propostas.

Artigo 7º: Esta recomendação entra em vigor na data de sua publicação.

Atenciosamente,

Ver. Margarete Régia – PROS

JUSTIFICATIVA

A presente proposta visa promover o **desenvolvimento integral de crianças e adolescentes**, reconhecendo a importância do apoio público para potencializar suas habilidades individuais. Ao investir em programas diversificados e inclusivos, buscamos construir uma sociedade mais justa e igualitária, preparando nossas crianças e adolescentes para um futuro promissor.

O desenvolvimento pleno das habilidades de crianças e adolescentes é uma responsabilidade coletiva que transcende o âmbito familiar, sendo crucial a intervenção e o apoio do poder público municipal. No caso específico do município de Natal, é imperativo reconhecer a importância de investir de maneira estratégica na promoção do potencial das gerações futuras.

A seguir, destacamos algumas razões fundamentais para justificar a implementação desta iniciativa:

Investir nas habilidades de crianças e adolescentes é investir no desenvolvimento humano integral. Nessa fase crucial da vida, são formadas as bases para a construção de cidadãos mais autônomos, conscientes e capazes de contribuir positivamente para a sociedade. O apoio municipal é essencial para garantir que todas as dimensões do desenvolvimento - física, cognitiva, emocional e social - sejam consideradas e fortalecidas.

A implementação de programas que apoiam as habilidades das crianças e adolescentes contribui significativamente para a redução das desigualdades sociais. Ao oferecer oportunidades igualitárias de acesso a atividades educacionais, culturais e esportivas, independentemente da condição socioeconômica, estamos construindo uma sociedade mais justa e inclusiva.

O investimento nas habilidades dos jovens é uma estratégia eficaz na prevenção de problemas sociais, como evasão escolar, delinquência juvenil e dependência química. O desenvolvimento de aptidões sociais e emocionais, por meio de programas municipais, contribui para a formação de cidadãos mais resilientes e capazes de enfrentar os desafios do cotidiano.

Uma população bem-educada e estimulada desde cedo é propensa a desenvolver habilidades inovadoras e criativas. Ao proporcionar ambientes e oportunidades que incentivem a expressão individual e a curiosidade, o município de Natal estará contribuindo para a formação de futuros profissionais e líderes mais aptos a enfrentar os desafios do mundo contemporâneo.

O apoio às habilidades de crianças e adolescentes envolve não apenas os jovens, mas toda a comunidade. O fortalecimento de laços familiares, escolares e comunitários é essencial para a construção de uma sociedade mais participativa, onde todos se sintam responsáveis pelo desenvolvimento e bem-estar das novas gerações.

Em síntese, ao aprovar esta iniciativa, o município de Natal demonstrará seu compromisso com o presente e o futuro de sua população, promovendo um ambiente propício para o florescimento das potencialidades das crianças e adolescentes, e, por conseguinte, contribuindo para a construção de uma sociedade mais justa, equitativa e próspera.

Diante do exposto, peço o apoio desta Casa de Leis, para aprovação do presente projeto.

Atenciosamente,

Ver. Margarete Régia - PROS